

PROCESSO Nº 06/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra/SC-pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às 09 horas, dia 08 de fevereiro de 2018, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL ISAC NEDEFF, NOS MOLDES DO PROJETO, a ser regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL ISAC NEDEFF, NOS MOLDES DO PROJETO. que deverão ser executadas, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 18:00 horas na Diretoria de Licitações e Contratos, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra SC, por meio de CD ou pendrive, fornecido pelo interessado e gravado no ato da requisição pela administração.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos ou impugnações de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, **obrigatoriamente, por escrito** e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, ou com a remessa do original via registro postal, respeitando a tempestividade legal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 32330197

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

4.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

4.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Planejamento, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização;

4.4 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas artes;

4.5 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem o ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5.2 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o em desacordo com o contrato.

4.6 Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

5. DA(S) MEDIÇÃO (ÕES) E DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. As medições das obras e serviços obedecerão sempre a execução do canteiro de obras.

5.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do município.

5.3. As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a periodicidade mínima de 30 (trinta) dias.

5.4. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

5.5. Processada a medição será feita à contratada a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de Atestado de Medição.

5.6. A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pelo município do respectivo Boletim de Medição.

5.7 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.8 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá (ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderão ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IPCA-Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta – Pavimentação e Recuperação de Vias, Código de Despesa nº 125 e 126 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.37.04.00.00.00, ano base 2018.

8.2 Valores Estimados, Máximo Global: R\$ 62.930,50 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

9. DO(S) MATERIAL (IS):

9.1 Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser de 1ª qualidade, obedecer as normas técnicas – ABNT e ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Infra-estruturar do Município.

10. DO(S) SERVIÇO(S):

10.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Administração (departamento de contratos e licitações)

10.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.

11. DA PARTICIPAÇÃO:

11.1 Poderão participar da presente licitação, empresa legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, no Município de Bom Jardim da Serra,

que tenham efetivamente se cadastrado até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafos 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

11.1.1 Informações sobre cadastramento (Certificado de Registro Cadastral – CRC) obter-se-ão pelo telefone (49) 3232-0197.

11.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

11.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, do estado ou da União, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

12.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

12.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, alteradas pela LC 147/2013 às ME e EPP quando apresentado certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado de origem;

12.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

12.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

12.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar, na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mãos ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

14. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

14.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 até as 09horas do dia 08 de fevereiro de 2018.

14.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos;

14.3 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PROPONENTE:

Referente ao Edital de Tomada de Preços n° 01/2018
Abertura às 09horas do dia 08 de fevereiro de 2018.
Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06 e LC147/13, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2015 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.3 Certidão Negativa Municipal de origem da empresa;

16.2.4 Certidão Negativa Estadual;

16.2.5 Certidão Negativa Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.6 Certidão negativa de Falência ou Concordata;

16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.8 Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

16.2.9 Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura ou do comprovante de entrega da documentação para análise, nas condições previstas no item 11.1.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Provam de registro e regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

16.3.2 Comprovar que o Profissional indicado, pertence ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

16.3.3 Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

16.3.4 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria de Planejamento, pelo telefone: (49) 32320197;

16.3.4.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

16.3.5 Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

16.3.6 Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, REGULAMENTADA PELAS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ÀS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO, INCLUSIVE DAS QUE OPTARAM PELO SIMPLES, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE TRÊS MESES DA DATA ESTABELECIDADA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NESTA LICITAÇÃO, ACOSTADO DAS DEMONSTRAÇÕES:

- (I) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO;
- (II) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO;
- (III) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- (IV) DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA;
- (V) NOTAS EXPLICATIVAS.

A.1) PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO EXIGIDAS, ALÉM DO BALANÇO PATRIMONIAL, SOMENTE AS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (I) E AS NOTAS EXPLICATIVAS (V), NOS TERMOS DAS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

A.2) AS DEMONSTRAÇÕES DE CADA EXERCÍCIO DEVERÃO SER APRESENTADAS COM A INDICAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES DAS DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 176 §1º DA LEI 6.404/76;

A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos seguintes índices econômico-financeiros:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = ÍNDICE MÍNIMO: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = ÍNDICE MÍNIMO: 1,00

GERENCIA CAPITAIS DE TERCEIROS: _____ PL _____ = ÍNDICE MÍNIMO:
1,00

PC = PELP

SOLVENCIA GERAL: _____ AT _____ = ÍNDICE MÍNIMO: 1,00
PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: _____ PC + PELP _____ = ÍNDICE MÁXIMO:
0,50

AT

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

AP: Ativo Permanente

AT: Ativo Total

PC: Passivo Circulante

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

PL: Patrimônio Líquido

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão consideradas válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

17. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PROPONENTE:
Referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2018
Abertura às 09 horas do dia 08 de fevereiro de 2018.
Proposta

18. DA PROPOSTA:

18.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

18.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

18.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

18.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

18.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

18.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

18.6 Os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

18.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

18.8 Estar acompanhada:

18.8.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, cujo somatório dos serviços/materiais/BDI, deverá coincidir com o valor global da proposta;

18.8.2 Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas limitado ao prazo máximo de 90(noventa) dias;

18.8.3 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

18.8.4 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

18.8.5 Da Declaração que os serviços a ser executado serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua execução definitiva;

18.8.6 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

19. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

19.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 12.

19.2 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

19.3 No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da comissão de licitação e pelos presentes na sessão.

19.4 A bem dos serviços, a Comissão, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

19.5 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

19.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 aberto os envelopes nº1, os documentos serão rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelos presentes.

20.2 A comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após, através do Diário oficial do estado de Santa Catarina informando o prazo para interposição de recurso.

20.2.1 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados a Comissão de licitação seguirá a abertura do envelope nº 2 dos proponentes habilitados.

20.2.2 Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo para interposição dos mesmos, a comissão de licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

20.3 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão (ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP e aqueles que apresentarem documentação incompleta com rasuras ou borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da comissão, comprometam seu conteúdo.

20.4 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

20.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

20.6 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.7 O presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on line* exigidas que não forem previamente apresentadas pelos proponentes ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

20.7.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documentos ou terem apresentado com restrição.

20.8 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

21.2 Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.3 Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da comissão de licitação e pelos presentes.

21.4 A comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após, através do Diário oficial do Estado de Santa Catarina, informando prazo para interposição de recursos..

21.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e, ofertar o Menor Preço global, considerando-se, concomitantemente, para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao ato convocatório;

21.5.1 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

21.6 A proposta com preços unitários e global, cotados acima dos preços máximos estimados, será desclassificada.

21.7 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispendo-a(s) pela ordem crescente de valor (es) cotado(s);

21.8 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

21.9 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

21.9.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispendo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006 e suas alterações;

21.9.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

21.9.3 Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos

na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

21.9.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

21.9.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

21.10 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48, inciso II § 3 da Lei de Licitações;

21.11 Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

21.12 É facultado à comissão de licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados suspender a sessão.

21.13 A simples irregularidade formal, que não altere o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da comissão de licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

22. DO DIREITO AO RECURSO:

22.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

22.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

22.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

22.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Protocolo do Município de Bom Jardim da Serra, acompanhado de xérox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

22.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

22.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

22.5 Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail;

22.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xérox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

22.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação (ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

23.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

23.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

23.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

23.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

23.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

23.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

23.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

23.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

23.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

23.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

23.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

23.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

23.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável l(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

23.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Planejamento e Infra-estruturar;

23.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

23.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

23.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Infra-estruturar;

23.19 Entregar ART, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Administração (setor de contratos e licitações);

23.20 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

24.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

24.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

24.3 Emitir a Ordem de Serviço, ao tempo do que determina a gestão de convênio e repasses da União;

24.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

24.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

24.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

24.7 Reter o correspondente devido a título de ISSQN.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

25.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

25.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

26. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

26.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

26.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

26.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

26.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

26.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

26.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

26.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.9 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

26.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

27.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

27.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos municípios-DOM

27.4 São Partes integrantes deste Edital:

Anexo I Minuta contratual

Anexo II Valor estimado/máximo/global

Anexo III Memorial Descritivo

Anexo IV Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro

Anexo V Projetos

28. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 18 de janeiro de 2018.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.844.754/0001-42, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Bom Jardim da Serra, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Bom Jardim da Serra, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira portador do CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 41/2015, correlato à Tomada de Preços n.º 03/2015, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de empreitada por preço unitário aberta em e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL ISAC NEDEFF, NOS MOLDES DO PROJETO, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço

2.3 De Entrega, em 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.

2.4 Da vigência: um ano

2.4 Da Garantia, nos moldes da Lei cível pátria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$
.....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 . O pagamento das obras será efetuado no valor correspondente ao percentual do serviço realizado pela contratada, conforme Boletim de Medição e emissão da Nota Fiscal, com recursos próprios e do convênio. O pagamento será diretamente em conta bancária do proponente em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente .

4.2 O Contratante responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65§ 1º da Lei 8.666/93.

4.3 O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da contratada envolvidos na parcela das executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por conta exclusiva da administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA-índice de preços ao consumidor amplo.

4.6 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá (ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IPCA-Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta – Pavimentação e Recuperação de Vias, Código de Despesa nº xxx e Elemento de Despesa nº xxxxxx, ano base xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.1.1 Utilizar material de primeira qualidade, em conformidade com ABNT e em conformidade com aquelas previstas nos projetos.

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preço;

7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável (is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura;

7.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

7.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

7.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Planejamento e Infraestrutura;

7.19 Entregar ART em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Administração (setor de contratos e licitações);

7.20 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Emitir a Ordem de Serviço

8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5.1 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.5.2 Exigir a qualquer tempo, substituição dos componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.5.3 Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em Lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.5.4 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no art. 67, da Lei 8.666/93;

8.5.5 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma da execução;

8.5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.5.7 Conferir, vistoriar e aprovar as obras entregues pela contratada;

8.5.8 Proceder medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela contratada;

8.5.9 Elaborar termo de recebimento provisório, quando for o caso, e o termo de recebimento definitivo;

8.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

8.7 Reter o correspondente devido a título de ISSQN, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura conforme o código tributário municipal da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO e DA GARANTIA

9.1 Provisório, em até 30 (TRINTA) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

9.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem o ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o em desacordo com o contrato.

9.3 Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

9.4 O objeto do presente contrato, tem a garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de São Joaquim, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Em todas as fases da presente tomada de preços, serão obedecidas as disposições do artigo 109 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários anos base 2018. Sua vigência será de 12(DOZE) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2013 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jardim da Serra, de

de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE